

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.048 – 23 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional de Araxá, CNPJ nº 23.367.543/0001-47, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.975, de 12 de dezembro de 2006, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 27.741,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais), a serem pagos em parcela única, a fim de que esta possa pagar os profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo assistência social e educação à população carente.

Art. 2º. Para fazer face às despesas do presente termo, serão utilizados recursos da ficha orçamentária consignada sob o número 121.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

